

conferindo transparência a todas as etapas e atividades do referido certame;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Interno Simplificado para preenchimento de vagas nas funções de professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum, integrantes do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Tupanatinga-PE, para atuar nas ETIs – Escolas em Tempo Integral, de acordo com a Política de Educação Integral em tempo integral da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno Simplificado para a finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados os servidores públicos efetivos a seguir listados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

- I – Rita Felix da Silva, Professor I, matrícula 369;
II – Ana Cristina de Souza Barra Nova, Professor I, matrícula nº. 406;
III – Claudia Oliveira Nascimento Silva, Professor I, matrícula nº. 384.

§ 1º. Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração ou jeton, sendo consideradas de relevante interesse público as funções e atribuições por eles desenvolvidas.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá incorporar ou substituir componentes, conforme a conveniência da Administração, desde que sempre observado o grau de escolaridade de nível superior dos nomeados.

§ 3º. A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário, registrando suas deliberações em atas sequenciais.

§ 4º. Ao final de seus trabalhos, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, discriminando as atividades desempenhadas, encaminhando cópia ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

- Fornecer todos os dados e informações precisas à entidade contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Processo Seletivo Interno Simplificado;
- Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Processo Seletivo Interno Simplificado;
- Responder, no que couber, aos órgãos de controle, como TCE, Ministério Público, bem como sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela entidade Contratada;
- Aprovar os atos realizados pela entidade contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do Processo Seletivo Interno Simplificado; minuta do edital; dentre outros atos necessários ao andamento do Processo Seletivo Interno Simplificado.
- Homologar o resultado final do Processo Seletivo Interno Simplificado.

Art. 5º. A Comissão Organizadora fica autorizada a solicitar sempre que entender necessário o assessoramento técnico e providências aos órgãos e setores municipais.

Art. 6º. As Secretarias Municipais e demais órgãos públicos deverão disponibilizar aos membros da Comissão Organizadora todas as informações, documentação e praticar os atos necessários para a realização do certame.

Art. 7º. Homologado o Processo Seletivo Interno Simplificado, a Comissão de que trata o art. 3º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupanatinga, 02 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos

Código Identificador:2C32A22C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116, DE 1º DE ABRIL DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA DOS MUNICÍPIOS DE TUPANATINGA E INAJÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência com ônus para o município solicitante, a partir do dia 1º de abril de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, concernente a professora deste município, **DANIELLY RAÍZA TIMÓTEO ARAÚJO**, matrícula nº 230230, a qual deverá exercer doravante as suas funções laborais no município de Inajá/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Helida Melo Rodrigues Santos

Código Identificador:F57B9578

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 118, DE 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que “altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ JAILSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 036.407.744-18, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor I**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocado pelo Edital de Convocação nº 016, de 12 de março de 2024, e lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-pe

Publicado por:

Helida Melo Rodrigues Santos

Código Identificador:9BD37279

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007, 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 - com vistas a Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino - **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, para celebração de contrato temporário de excepcional interesse público, observadas as seguintes condições:

1.DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 03 de abril de 2024, no horário compreendido das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, para entregar a documentação constante no anexo II deste ato.

1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste ato para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do item 8, do Edital nº 001/2023, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito a celebração do contrato temporário de excepcional interesse público.

1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos II, III, IV, só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.

1.6 O candidato que tiver interesse em desistir da vaga, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail psstupanatinga2023@gmail.com; (modelo em anexo)

2.DOS ATOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Após entrega da documentação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 02 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO I CONVOCADOS

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor I	32º	*	THAÍS MARIA DA SILVA
TOTAL			1 VAGA

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor Ciências II	14º	*	JOSÉ GENILSON FERREIRA ARAÚJO
TOTAL			1 VAGA

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) na data prevista no anexo I, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

- 1.01 (uma) Foto 3 X 4;
- 2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 3.Cópia do PIS/PASEP
- 4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 4.1.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - 4.2.Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
 - 4.3.Título de eleitor;
 - 4.4.Certidão de quitação eleitoral;
 - 4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
 - 4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
 - 4.7.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - 4.8.Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
 - 4.9.Comprovante de residência atualizado;
 - 4.10.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
 - 4.11.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
- 5.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
- 6.Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;
7. Atestado de Aptidão física e mental;

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____, ____/____/2024.

DECLARANTE